



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO**  
**Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 571004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES,  
POR INTERMÉDIO DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE  
BENEFICENTE SÃO CAMILO –  
HOSPITAL SÃO MARCOS, TENDO POR  
OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES  
À EMENDA DE BANCADA Nº 71090003.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA - ES**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_

designado abreviadamente como **CONCEDENTE**, neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JOSIEL SANTANA**,

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CÂMILO “HOSPITAL SÃO MARCOS” DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado

**CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JOÃO BATISTA GOMES DE LIMA**,

em conformidade com os autos do processo nº **571004/2022** e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente convênio para, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Emenda de Bancada nº 71090003 , destinados à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de **RS 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, nos termos da Portaria nº 812, de 12 de abril de 2022, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, que serão utilizados no abastecimento de materiais e medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de materiais e medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente., nos termos do Plano de Trabalho em anexo, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

**2.1.1 – Ao CONCEDENTE:**

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.097

**2.1.2 – Ao CONVENENTE:**

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) Observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica;
- h) Prestar contas ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- j) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste instrumento;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PLANO DE TRABALHO**

3.1 – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento foi elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e contém:

- a) Todas as ações e serviços objeto deste contrato, bem como sua forma de execução;
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONVENENTE;
- c) A descrição do recurso financeiro a ser repassado, o plano de aplicação, bem como o cronograma de desembolso;
- d) definição das metas físicas e das suas etapas de execução;
- e) O Plano de Trabalho terá validade de 12 (doze) meses;
- f) O Plano de Trabalho poderá ser atualizado de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, o qual será repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 – O CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recurso no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), o qual será depositado na seguinte conta bancária: **Banco**

<b>Agência</b>	<b>Operação</b>	<b>Conta</b>
----------------	-----------------	--------------

4.3 - O referido valor será repassado, bimestralmente, em **06 (seis) parcelas de R\$ 316.666,67 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos)**, após a assinatura do Termo de Convênio pelas partes.

4.4 - O Fundo Municipal de Saúde transferirá, para execução do presente Termo de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Convênio, recurso correndo à despesa da seguinte Dotação Orçamentaria:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>10 – SAÚDE</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>O:</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>
<b>:</b>	
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>DE 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>487</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>221400000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FEDERAL – SUPERÁVIT</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 - O CONCEDENTE transferirá os recursos em favor do CONVENIENTE, na forma prevista na cláusula terceira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo de **29/09/2022 a 29/09/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada de forma plena e instruída com documentos que comprovem as alegações, a fim de que seja excluída eventual responsabilidade do CONVENENTE pelo atraso, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.

6.3 – Além dos requisitos para a prorrogação de que trata o artigo anterior, o conveniente deverá realizar o requerimento, caso seja a hipótese, em tempo hábil para a devida análise de todos os setores e os trâmites legais cabíveis.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.2 - O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento, assim como aos locais de execução do objeto.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

8.1 - O Contrato contará com uma Comissão de Acompanhamento que avaliará a sua operacionalização.

8.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, CONTRATADO e do Conselho Municipal de Saúde, devendo reunir-se 01 (uma) vez por mês.

8.3 - A atribuição desta comissão será a de acompanhar a aplicação do recurso objeto do presente Contrato.

8.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo ao CONTRATADO e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

8.5 - O CONTRATADO fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato.

8.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.7 - O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA NONA- DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III- alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9.2 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

9.3 - É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

10.1 - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia do plano de trabalho;
- c) relatório da execução físico–financeira consolidado;
- d) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- e) relação de pagamentos efetuados;
- f) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
- g) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
- h) comprovante de recolhimento do saldo dos recursos financeiros não aplicados, inclusive os provenientes da aplicação financeira realizada, não utilizados no objeto pactuado, à conta indicada pelo CONCEDENTE;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

i) demonstrativo da aplicação dos recursos próprios, quando for o caso, apresentando balancete financeiro e a relação dos pagamentos efetivados.

10.2 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

10.3 - As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos;

10.4 - Deverá o CONVENIENTE apresentar, ainda, relação e cópias das Notas Fiscais, devidamente recebidas e atestado o recebimento dos materiais ou serviços, constando o nome e o número do CNPJ do fornecedor e respectivos valores;

10.5 - Certidões de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, bem com o INSS, Trabalhista e FGTS;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

11.2 - Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

11.3 - As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser instruídas com justificativa, documentos, análises dos setores competentes, manifestação de fiscais e Conselho Municipal de Saúde (se for o caso), dentre outros, para posteriormente serem submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual os autos deverão ser encaminhados em prazo hábil para análise e emissão de parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

11.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I - alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II - substituir a conta-corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 - A inadimplência por parte do CONVENENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convênio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.

12.2 - O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

12.3.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.3.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

12.4 - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, no prazo exigido, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

12.5 - O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

12.6 - O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2 – Na hipótese de aplicação de multa, conforme previsão dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a sanção corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplente do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial da União, do Estado e dos Municípios, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

14.2 – Este instrumento deverá, também, ser publicado no sítio eletrônico deste Município.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE**

15.1 - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

16.1 - O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

16.2 - Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

16.3 - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

16.4 - Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;
- IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

16.5 - A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.

16.6 - O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE**

17.1 - Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Havendo celebração de contratos entre o CONVENIENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

18.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

18.3 - Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio.

18.4 - As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Venécia-ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

19.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional, visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venécia/ES, 29 de setembro de 2022.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**

**JOSIEL SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**HOSPITAL SÃO MARCOS**  
**CNPJ nº 60.975.737/0020-14**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PLANO DE TRABALHO – 2022**  
**PORTARIA Nº 812, DE 12 DE ABRIL DE 2022**  
**EMENDA PARLAMENTAR**  
**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**“HOSPITAL SÃO MARCOS”**

**Convênio de contratualização nº 003/2022**

**Processo nº 571004/2022**

**Competência: 29/09/2022 a 29/09/2023**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

<b>HOSPITAL</b> Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marcos"		<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Macrorregião</b>	<b>SRS</b>	<b>CNES</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Fax</b>	<b>E-mail</b>	
<b>Nome do Responsável:</b> João Batista Gomes de Lima			
<b>CPF</b>	<b>Função</b>	<b>Período de execução</b> 12 meses	
<b>CI</b>	<b>Orgão expedidor</b>		
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta Corrente</b>	<b>Praça</b>
<b>Missão</b> Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade.			
<b>Valores</b> Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano.			
<b>Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS:</b>			
<b>Capacidade instalada:</b> OBSTETRÍCIA: 07 leitos; CIRÚRGICA: 07 leitos; CLÍNICA MÉDICA: 27 leitos; PEDIATRIA: 15 leitos; ALA PARTICULAR: 13 leitos; ISOLAMENTO: 01 leito; SAÚDE MENTAL: 08 leitos; TOTAL: 65 leitos.			
<b>Perfil Assistencial:</b> As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, segundo os ideais da São Camilo.			
<b>Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada:</b> Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 5.100 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 34 profissionais; Colaboradores: 134 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos.			



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundada em junho de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raio-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Mamografia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 62 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 5.100 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 134 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 34 médicos (corpo clínico) e uma média de 65 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência - RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprios ou terceirizados e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:

### Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	
Tipo de Estabelecimento	(X) Geral    ( ) Especializado
Natureza	( ) Pública    (X) Filantrópico    ( ) Privado
Número de Leitos	Geral: 65    SUS: 52
Serviço de Urgência e Emergência	(X) Sim    ( ) Não    (X) Porta Aberta ( ) Referenciado



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Serviço de Maternidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim, habilitado em GAR <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais: _____
Número de Leitos de UTI Tipo II	<input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Pediátrico	<input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO
Número de Leitos de UTI Tipo III	<input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Pediátrico	<input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual Rede Bem Nascer Rede de Urgência e Emergência Rede de Atenção Psicossocial	

**Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em novembro de 2021.**

UPS AMBIENTES	QUANTIDADE
<i>Urgência/Emergência</i>	
Consultórios Médicos	2
Sala de Atendimento Pediátrico	1
Sala de Curativo	1
Sala de Pequena Cirurgia	1
Sala de Repouso/Observação - diferenciado	1
<i>Ambulatório</i>	
Clínicas indiferenciadas	1
Sala de Nebulização	1
<i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Recuperação	1
<i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i>	
Sala de Cirurgia	2
Sala de Curetagem	1
Sala de Parto Normal	1
Sala de Pré-Parto	2
<i>Unidade de Internação/Leitos</i>	
	Existente    SUS
Clinica Médica/Retaquarda	27    23



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Clínica Pediátrica	15	12
Clínica Cirúrgica	7	4
Clínica Obstétrica	7	4
Saúde Mental	8	8
Leito de Isolamento	1	1

**Fonte: Relatório Hospital São Marcos**

**Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i>	
Raio X	1
Raio X Portátil	1
Tomografia	1
Ultrassom Convencional	1
<i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i>	
Grupo gerador	1
<i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i>	
Endoscópio Digestivo	1
<i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i>	
Eletrocardiógrafo	4
<i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i>	
Berço aquecido	5
Bomba de Infusão	8
Desfibrilador	2
Equipamento de Fototerapia	7
Incubadora	1
Monitor de ECG	6
Monitor de Pressão (não invasiva)	6
Reanimador Pulmonar / Ambu	7
Respirador / Ventilador	2

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

**Quadro IV – Recursos Humanos**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE PROFISSIONAIS</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Atendente de Farmácia Balconista	5



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Auxiliar de Escritório, em Geral	4
Auxiliar de Faturamento	2
Auxiliar de Lavanderia	4
Auxiliar de Manutenção Predial	1
Auxiliar nos Serviços de Alimentação	7
Cirurgião Dentista Clínico Geral	1
Contador	1
Cozinheiro de Hospital	3
Diretor Administrativo	1
Diretor de Serviços de Saúde	1
Enfermeiro	10
Farmacêutico	5
Faxineiro	12
Fisioterapeuta Geral	1
Fonoaudiólogo	1
Gerente de Compras	1
Gerente de Departamento Pessoal	2
Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção	1
Gerente de Serviços de Saúde	2
Gerente Financeiro	1
Jardineiro	2
Médico Anestesiologista	11
Médico Angiologista/Cirurgia Vasculard	1
Médico Cardiologista	1
Médico Cirurgião Geral	14
Médico Clínico	20
Médico em Endoscopia	1
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2
Médico Ginecologista e Obstetra	7
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista e Traumatologista	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Pedreiro	1
Psicólogo Clínico	1
Recepcionista, em Geral	13
Secretária Executiva	1
Técnico de Enfermagem	40
Técnico em Patologia Clínica	1
Técnico em Radiologia e Imagenologia	6
Técnico em Segurança do Trabalho	1



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>TOTAL</b>	<b>197</b>
--------------	------------

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto a existência dos mesmos. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

### **3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS**

A Portaria nº 812, de 12 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, estabeleceu recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) a ser transferido para a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos, por meio do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Venécia.

Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Entretanto, como há a necessidade da elaboração de medidas e ferramentas de contratualização para a transferência em parcela única do montante estabelecido nesta Portaria, foi necessária a adoção de serviços e atividades para justificar a transferência desse recurso ao Hospital.

A atividade selecionada para justificar a transferência desse recurso foi a garantia do abastecimento de materiais e medicamentos hospitalares, do componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de materiais e medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente.

A Instituição, com o recurso, adquirirá os materiais e medicamentos descritos no **Anexo I** deste documento.

A Instituição deve garantir o restabelecimento do estoque de materiais e medicamentos hospitalares descritos na tabela acima, respeitando todos os critérios (unidade de medida, cronograma, quantidade) definidos na tabela, além disso, caberá a adoção dos seguintes objetivos:

a) Apresentação de relatório de execução de objeto deste termo, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, discriminando, ainda, as ações e serviços executados;

b) Apresentação da relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

c) Apresentação da relação de materiais e medicamentos adquiridos com recursos deste termo, com indicação da data da compra, valores, documentos fiscais e fornecedores;

d) Apresentação dos outros relatórios técnicos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A **CONTRATANTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

execução deste Plano de Trabalho, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização.

**4. DO RECURSO FINANCEIRO**

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/PARCELA ÚNICA
01	Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde referente à a Portaria nº 812, de 12 de abril de 2022.	R\$ 1.900.000,00
<b>Total</b>		R\$ 1.900.000,00

Conforme a Portaria nº 812, de 12 de abril de 2022., esse montante de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico – Metas a serem cumpridas		Duração	
		Unid	Qtde. 12 meses	Início	Término
01	Aquisição de materiais e medicamentos descritos no anexo I	01	12	29/09/2022	29/09/2023

NATUREZA DAS DESPESAS		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
COD.	ESPECIFICAÇÃO			
339030	Aquisição de materiais e medicamentos (materiais de consumo)	1.900.000,00	1.900.000,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	

**6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE**

**6.1 – CONVÊNIO INICIAL**

ME TA	OUTUBRO/ 2022	DEZEMBRO/ 2022	FEVEREIRO/ 2023	ABRIL/2023
	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ME TA	JUNHO/2023	AGOSTO/ 2023
	316.666,66	316.666,67

- O repasse será bimestral, sendo dividido em 6 parcelas.

### 8 IDENTIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Presente Convênio será executado através de custeio de materiais e medicamentos para atendimento as demandas do Hospital, no que se refere ao atendimento em Pronto-Socorro nas áreas de Pediatria, Obstetrícia, Clínica Médica e Saúde Mental.

Atualmente o Hospital São Marcos realiza uma média de 5.000 atendimentos de urgência e emergência, 120 cirurgias, 350 internações e 60 partos por mês, sendo referência para as Redes de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência e Rede Cegonha, além disso, é o único Hospital no município de Nova Venécia.

Trata-se de um hospital filantrópico, sem fins lucrativos, existente no município de Nova Venécia desde 11/01/1982, cadastrado no CNES –Cadastro de Estabelecimento de Saúde em 16/12/2003 ( quando implantado pelo MS) e, desde então prestando serviços de saúde aos usuários do SUS.

Sabe-se que com a demanda apresentada pela instituição há necessidade do custeio e manutenção desse serviço, que é essencial para a população veneciana, um dessas formas é por meio do custeio de materiais e medicamentos, o que descrito nesse plano de trabalho.

### 9 METAS

#### 9.1 QUANTITATIVAS

	<b>Total 12 Meses</b>
<b>Aquisição de materiais e medicamentos</b>	
Materiais e medicamentos	Descrito no anexo I

#### 9.2 QUALITATIVAS

Compromissos	Meta	Peso	Observação
Relatório de execução de objeto	100%	50	A nota será proporcional ao resultado.
Relação dos pagamentos efetuados	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.
Relatório de materiais e medicamentos adquiridos	100%	25	A nota será proporcional ao resultado.

### 10 ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da atividade	Out	No v	De z	Jan	Fev	Ma	Abr	Mai	Ju n	Jul	Ag	Set
------------------------	-----	---------	---------	-----	-----	----	-----	-----	---------	-----	----	-----





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nova Venécia/ES, 29/09/2023.

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO -**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

**JOSIEL SANTANA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA -**  
**CONTRATANTE**

**SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**  
**HOSPITAL SÃO MARCOS**  
**CONTRATADO**

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S. A.; Contratado (a): Localiza Veículos Especiais S. A. (CNPJ nº 07.040.208/0001-00) Vigência: de 28/09/2022 até 28/09/2023; Valor: R\$ 127.908,88; Dot. Orç.: Ficha/fonte nº 0180/2214;

Apiacá-ES, 28/09/2022

Dra. Flávia Basílio Zanardi  
Gestora do FMS

**Protocolo 941717**

### Fundo Municipal de Saúde de Iúna

#### EXTRATO

Contrato nº 89/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna  
Processo nº 2897/2022  
Referente a ata de registro de preços nº 442/2022 - processo nº 2021 - Q6HRF - SERP - pregão nº 0158/2022 - governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Saúde.  
Contratado: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda  
CNPJ:  
Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos.  
Valor: R\$510,00  
Vigência: 12 meses a partir da publicação.  
ID: 2022.500E0500019.02.0146

Romário Batista Vieira  
Prefeito

Durval Dias Santiago Júnior  
Secretário de Saúde

**Protocolo 941869**

### Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

#### RESUMO DE CONVÊNIO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 003/2022

**PROCESSO Nº 571004 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA.**

CNPJ:

**DO OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, referentes à Emenda de Bancada nº 71090003, destinados à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Marcos de Nova Venécia-ES, no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), nos termos da Portaria nº 812, de 12 de abril de 2022, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, que serão utilizados no abastecimento de materiais e medicamentos hospitalares, do componente

Hospitalar de Assistência Farmacêutica, com a finalidade de restabelecer os estoques de materiais e medicamentos do Hospital São Marcos, evitando prejuízos à terapêutica adotada para o paciente, nos termos do Plano de Trabalho em anexo, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

**VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

**Data Assinatura:** 29/09/2022.

**Protocolo 941748**

### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 05/2022 AQUISIÇÃO.

**OBJETO:** Aquisição de vasilhames vazios em garrações de 20L, água mineral em garrações de 20L e botijão de gás de 13kg.

**VALOR EXTIMADO:** R\$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais).

**Processo:** 360/2022 **PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Mun. de Conc. da Barra -PREVICOB e Distribuidora da Barra LTDA. DISPOSITIVO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93

**DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 21/07/2022 pela Sra. Thayane Barros da Silva Coitinho, Coordenadora Administrativa

**RATIFICAÇÃO:** 26/09/2022, pelo Sr. Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.

**Protocolo 942398**

### Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC -

#### INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNIC. DE PEDRO CANÁRIO - IPASPEC

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASPEC

**PORTARIA IPASPEC Nº 018/2022, DE 29/09/2022** - Concede a Srª. ARISVANIA BRUNELLI LIMA, Professora IV Pós Graduação Latu Sensu, a Concessão de Aposentadoria Voluntária do Magistério com Proventos Integrais, aplicando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022 e dá outras providências.

**Protocolo 942366**

#### RESUMO DE CONTRATO

Processo nº030/2022.  
Contrato nº 003/2022.  
Contratante: INST. PREV. SOCIAL DE PEDRO CANÁRIO - ES - IPASPEC.  
Contratada: SR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.